



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**13/10/2014**

# INDICE

---

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. ASSESSORIA.....	1



## Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

[acarloslua@folha.com.br](mailto:acarloslua@folha.com.br)

### Desaposentação

O Supremo Tribunal Federal (STF) tomará nesta semana uma decisão que vai repercutir na vida de milhões de trabalhadores que depois de aposentados voltaram a trabalhar e, por continuarem contribuindo com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), querem que a aposentadoria proporcional seja convertida em integral, pela renúncia ao primeiro benefício e o recálculo das contribuições recolhidas após a aposentadoria.

As expectativas sobre o julgamento do STF são positivas, já que o voto do relator do processo (Recurso Extraordinário 661.256) naquela Corte de Justiça, ministro Luís Roberto Barroso, foi no sentido de que os aposentados possam renunciar ao benefício antigo, para obtenção de novos valores superiores ao que recebiam antes.

A desaposentação é uma reivindicação antiga dos brasileiros e uma decisão favorável do STF vai assegurar um claro direito dos aposentados, pois a Previdência acaba recebendo de vários segurados que continuam a trabalhar mesmo em idade avançada. Assim, não é admissível o aposentado ser prejudicado com os baixos valores que recebe e ainda pagar uma contribuição.

Em diversas decisões, inclusive do Superior Tribunal de Justiça (STJ), houve o entendimento de que a renúncia à aposentadoria é perfeitamente possível, por ser ela um direito patrimonial disponível.

Sendo assim, se o segurado pode renunciar à aposentadoria, no caso de ser indevida a acumulação, não existe fundamento jurídico para o indeferimento da renúncia por um valor maior quando ela constituir uma própria liberalidade do aposentado.

Nessa hipótese, revela-se cabível a contagem do respectivo tempo de serviço para a obtenção de nova aposentadoria, ainda que por outro regime de Previdência. Caso contrário, o tempo trabalhado não seria computado em nenhum dos regimes, o que constituiria uma flagrante injustiça aos direitos do trabalhador.

É importante ressaltar que para os trabalhadores nem sempre a desaposentação é interessante, tendo casos em que a pessoa passa a receber um valor menor. Isso ocorre, quando o aposentado continua a trabalhar sem contribuir ou contribui com um valor que não é tão próximo do teto previdenciário.

Por isso, para quem acredita possuir esse direito é necessária uma análise cuidadosa e uma complexa conta para saber se realmente é interessante ingressar com uma ação na Justiça.

A decisão do STF no julgamento do Recurso Extraordinário 661.256 tem repercussão geral. Isso significa que se o entendimento da Corte for favorável aos trabalhadores, as cerca de 70 mil ações que pedem a desaposentação no País serão beneficiadas.

Até que a nova aposentadoria saia, o trabalhador beneficiário do INSS continuará recebendo a aposentadoria antiga sem prejuízos. O reconhecimento do direito à desaposentação não implicará na necessidade de devolução de parcelas já recebidas na aposentadoria anterior, uma vez que a aposentadoria tem vínculo alimentício.

No Brasil, existem cerca de 500 mil aposentados que têm direito à desaposentação e com uma decisão favorável do STF devem buscar esse benefício na Justiça. Segundo dados do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário), o impacto financeiro estimado para as ações que tramitam na Justiça para os próximos 20 anos, nos cálculos da Advocacia-Geral da União, pode chegar a R\$ 70 bilhões de acordo com atualização do INSS.